

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

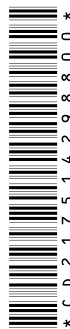
REQUERIMENTO Nº DE 2021 (da Sra. Leandre)

Requer a realização de audiência pública para debater a PEC 187/2019, que extingue o Fundo Nacional da Pessoa Idosa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III, e 255 do Regimento Interno, que seja realizada reunião de Audiência Pública desta Comissão para discussão da PEC 187/2019, que extingue o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, sugerindo como convidados:

1. Representante da Casa Civil;
2. Mauro Moreira Freitas, Conselheiro Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
3. Senador Lasier Martins, autor da emenda que preserva o Fundo Nacional do Idoso;
4. Representante do Ministério da Economia;
5. Consultor de Orçamento da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados;
6. Dra.Sara Mendes, Presidente do Conselho Estadual do Direito do Idoso de Goiás



JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda Constitucional nº 187/2019, que tramita no Senado Federal, Estabelece que a instituição de fundos públicos exige lei complementar e, em relação aos já existentes, obriga que sejam ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, **sob pena de extinção do fundo e transferência do respectivo patrimônio para o Poder ao qual ele se vinculava.**

Todavia, a possibilidade de extinção do Fundo Nacional da Pessoa Idosa nos traz grande preocupação. **Será de grande perda para o país como um todo**, com grandes dificuldades de concretização de políticas públicas para as pessoas idosas.

Cumprir observar que disciplina o artigo 230 da Constituição da República que “a família, a sociedade e o **Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas**, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” e os recursos constantes no Fundo Nacional do Idoso, sem quaisquer dúvidas, fazem diferença para que possa se concretizar o que é disciplinado.

É de conhecimento amplo já que o Brasil passa por uma célere transição demográfica sem precedentes em todo o mundo. Nossa expectativa de vida, graças aos investimentos em políticas públicas, ciência, tecnologia e no avanço da medicina, aumentou de maneira abrupta nos últimos anos.

Segundo o IBGE¹, “**a transição demográfica** provoca alterações na estrutura etária da população, e isso **tem um impacto considerável na sociedade** (...) No Brasil, esse fenômeno atingirá seu pico entre os anos de

1 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/9831-ibge-lanca-estudo-metodologico-sobre-mudanca-demografica-e-projecoes-de-populacao#:~:text=A%20transi%C3%A7%C3%A3o%20demogr%C3%A1fica%20provoca%20altera%C3%A7%C3%B5es,%C3%A9%20o%20chamado%20b%C3%B4nus%20demogr%C3%A1fico.&text=Ou%20seja%2C%20uma%20elevada%20propor%C3%A7%C3%A3o,participa%C3%A7%C3%A3o%20de%20crian%C3%A7as%20e%20idosos.>

2022 e 2023, quando as razões de dependência voltarão a crescer e começará a ser fechada a janela de oportunidades demográficas”.

Inclusive, **projeções estatísticas demonstram que, em 2050 o percentual da população acima de sessenta anos ultrapasse a de jovens até quatorze anos, que historicamente, sempre foi superior ao número de pessoas idosas.**

Neste sentido, diante da importância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para realizarmos esta audiência pública.

Sala da Comissão, 29 de março de 2021

**Deputada LEANDRE
PV/PR**